



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

CONTRATO N° 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

PROCESSO N° 1558/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA ILUMINARE COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., PARA A Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de Setembro de 2021, nesta cidade de Pirapora do Bom Jesus, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Poderes Municipais, n° 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus - SP, inscrita no CNPJ sob n.° 46.523.007/0001-99, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **DANY WILIAN FLORESTI**, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **ILUMINARE COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, estabelecida na Rua Alvarenga Peixoto, 198, Vila Anastácio, São Paulo - SP., inscrita no C.N.P.J. sob n.° 08.600.856/0001-00, neste ato representada pelo seu Sr. **VICTOR GRAÇA DOS SANTOS**, portador do RG n° 47.836.205-5 e do CPF n° 372.263.268-41, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de Insumos estocáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

### **2.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura.

J J



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

## 2.3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue Ponto a Ponto, no mínimo 02 vezes na semana devido as condições técnicas das Escolas Municipais, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do pedido de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação, em veículo apropriado para manutenção das propriedades do produto.

## 2.4. DO RECEBIMENTO

2.4.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

2.4.2. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

2.4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

2.4.4. Definitivamente, em até 8 (oito) dias uteis, após sua verificação.

2.4.5. Uma vez entregue o objeto, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá exame do objeto de acordo com as características técnicas descritas nesse Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade, atestado por escrito.

2.4.6. O objeto entregue em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta comercial será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação escrita feita pela Secretaria de Educação, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

2.4.7. O objeto, mesmo entregue e recebido, ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.4.8. Será considerada recusa formal da Contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

## CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, responsabilizar-se-á em:

a) Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou

✓ J



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente do fornecimento objeto deste contrato;

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

#### CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 122.313,34 (cento e vinte e dois mil trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

##### Lote 03 - Padaria e Laticínios

Item	Produto/Marca	Unidade	Quant. Total	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Bolinho individual 40g sabores diversos	40G	18.540	1,50	27.810,00
2	Manteiga 500g	500G	1.913	23,58	45.108,54
3	Pão doce tipo hot dog 50g	KG	3.068	16,10	49.394,80

Valor Total do Lote: 122.313,34

#### CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

*Contrato n° 013/2021  
Pregão Eletrônico n° 009/2021  
Processo n° 1558/2021  
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuos de fornecimento de insumos estoqueáveis, perecíveis e padaria/laticínios, a serem utilizados na Merenda Escolar pelo período de 06 (seis) meses, com entrega ponto a ponto em veículos apropriados, conforme Termo de Referência Anexo I.*



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.3.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

## CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. - **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2. - **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV

8.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

✓ 2





**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Setembro de 2021.

  
**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ILUMINARE COMERCIO  
E DISTRIBUICAO DE  
ALIMENTOS  
LT:08600856000100

Assinado de forma digital  
por ILUMINARE  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
ALIMENTOS  
LT:08600856000100

VICTOR GRACA DOS  
SANTOS:372263268  
41

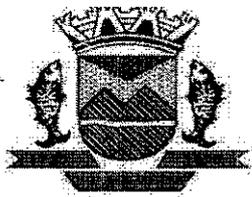
Assinado de forma  
digital por VICTOR  
GRACA DOS  
SANTOS:37226326841

**ILUMINARE COM. E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**VICTOR GRAÇA DOS SANTOS**

**TESTEMUNHAS:**

Rafaela Maria Lopes de Oliveira  
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira  
RG: 48.155.287-X



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADA: Iluminare Com. e Distribuição de Alimentos Ltda.

CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lote 03.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Setembro de 2021.

Handwritten marks: a checkmark and a signature-like mark.



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus – SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Victor Graça dos Santos

Cargo: Sócio

CPF: 372.263.268-41 - RG: 47.836.205-5

Data de Nascimento: 03/02/1990

Endereço residencial completo: Rua General Osório, 494, Santa Paula, São Caetano do Sul – SP.

E-mail institucional : licitação@iluminarecomercial.com.br

E-mail pessoal: victorsantos03@bol.com.br

Telefone(s): (011) 98856-8157

Assinatura: \_\_\_\_\_

ILUMINARE COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS  
LT:08600856000100

Assinado de forma digital por  
ILUMINARE COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS  
LT:08600856000100

VICTOR GRACA DOS  
SANTOS:37226326841

Assinado de forma digital  
por VICTOR GRACA DOS  
SANTOS:37226326841



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.  
CONTRATADA: Iluminare Com. e Distribuição de Alimentos Ltda.

CONTRATO: 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lote 03.

NOME: Dany Wilian Floresti  
CARGO: Prefeito Municipal  
RG: 27.788.765-1  
ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.  
TELEFONE: (11) 97354-5804  
E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite  
CARGO: Diretor de Licitações e Contratos  
ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro  
TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044  
E-MAIL: [licitacoes.pirapora@gmail.com](mailto:licitacoes.pirapora@gmail.com)

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Setembro de 2021.

  
MARCELO PONTES LEITE  
Diretor de Licitações e Contratos

  
DANY WILIAN FLORESTI  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Cidade dos Romeiros

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

**Contratada: Iluminare Com. e Distribuição de Alimentos Ltda.**

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

Processo nº 1558/2021

**Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos a serem utilizados na Merenda Escolar, Lote 03.**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Setembro de 2021.

ILUMINARE  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
ALIMENTOS  
LT:08600856009100

Assinado de forma  
digital por ILUMINARE  
COMERCIO E  
DISTRIBUICAO DE  
ALIMENTOS  
LT:08600856000100

VICTOR  
GRACA DOS  
SANTOS:372  
26326841

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
GRACA DOS  
SANTOS:37226326  
841

Contratada

Contratante

Handwritten marks: a checkmark and a stylized signature.